



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº. 110/2019

PROCESSOS Nº 85967556/2019

2021-HQC9Q

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 110/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU E O MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.563/0001-93, com sede a Avenida César Hilal nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-085 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. VITOR AMORIM DE ÂNGELO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade - Vitória/ES, portador da Carteira de Identidade nº 1.585.321 – SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.603.057-03, e o **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.097.229/0001-42, com sede a Rua Costa Pereira, nº 129, Centro, Anchieta/ES, CEP 29230-000, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Superintendente Geral, Sr. IDALGIZO JOSÉ MONEQUI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 267.623/ES e do CPF nº 106.170.605-25, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 110/2019, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no que couber, consoante o processo administrativo nº 2021-HQC9Q mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Termo de Fomento nº 110/2019 a partir de 01/12/2021 com vigência até 31/12/2022, de acordo com autorização prevista na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ratificam-se todas as cláusulas do Termo de Fomento original que não sejam conflitantes com as alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 - O extrato do presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Estado a expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições estabelecidas no termo originário.

E por estarem acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Vitória/ES,

VITOR AMORIM DE ÂNGELO
Secretário de Estado da Educação
(Assinado eletronicamente)

IDALGIZO JOSÉ MONEQUI
Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo-MEPES
(Assinado eletronicamente)

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IDALGIZO JOSE MONEQUI
CIDADÃO
assinado em 25/11/2021 09:42:45 -03:00

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SEAF - SEDU - GOVES
assinado em 25/11/2021 12:22:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2021 12:22:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HYARA CRISTINA GUEDES (SUPERVISOR I QC-01 - GECON - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-T6XCDX>